



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23

E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**DECRETO Nº. 33, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“Constitui o Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores e Lei Municipal nº. 951, de 22 de setembro de 2020.)”.**

**DILMA CUNHA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º.** Fica constituído no Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para os fins previstos na legislação e decreto municipal vigentes, o **GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC**, conforme abaixo:

**I - RONALDO DOS REIS FURQUIM LOPES - representante do Poder Público;**

**II - SUELI BALTAZAR - representante do Poder Público;**

**III. BERNARDO GARAVASO - representante da Sociedade Civil;**

**IV. RÉGIA CRISTINA TESSARINI - representante da Sociedade Civil.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros, 22 de outubro de 2020.

**DILMA CUNHA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23

E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
na data supra.

**DILMA CUNHA DA SILVA**

**Prefeita Municipal**